



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 101/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.775.385,04 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para atender o **CONTRATO FEHIDRO Nº 177/2022**, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados a conta específica do FEHIDRO para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – **SINFEHIDRO sob o código 2021-OS\_COB-159, denominado CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS E PROCESSOS EROSIVOS EM TRECHO DO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ-SP – TRECHO 05 – 120 METROS LINEARES**, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Departamento de Obras Públicas**

15.512.0063.1023 – Manutenção e Retificação de Córregos

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 1.739.877,34

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0010

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 35.507,70

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0010

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, Item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.739.877,34 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 35.507,70 (trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Departamento de Obras Públicas**

15.512.0063.1023 - Manutenção e Retificação de Córregos



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

487 - 4.1.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 35.507,70

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

